

Revogado pelo Ato Normativo nº 32/2013



PODER JUDICIÁRIO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 311, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a numeração dos atos administrativos e dos instrumentos de comunicação no âmbito do Superior Tribunal Militar.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º A partir de janeiro de 2009, os atos administrativos e os instrumentos de comunicação no âmbito do Superior Tribunal Militar (ato, ato normativo, provimento, portaria, ordem de serviço, ofício, memorando, etc.) serão numerados de forma seqüencial crescente, com renovação anual.

Parágrafo único. O número será seguido da sigla da unidade administrativa responsável pela expedição, quando for o caso, e da data.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor nesta data.

Ministro **OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**
No exercício da Presidência